



L E I Nº 1 722

- dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento de abono aos funcionários do Poder Legislativo -

A Câmara Municipal de Jacareí aprovou e eu, Antonio Nunes de Moraes Júnior - Prefeito Municipal -, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica concedido no presente exercício aos funcionários efetivos, contratados e inativos da Câmara Municipal de Jacareí, um abono correspondente ao valor equivalente ao 13º Salário estabelecido em lei, aos servidores/regidos pela C.L.T..

ARTIGO 2º) - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$: 37.800,00 - - (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), que será coberto com as anulações parciais das seguintes consignações orçamentárias:

ÓRGÃO LEGISLATIVO

Despesas correntes e Custeio		
3.1.1.1.0.0	Pessoal-Pessoal Civil	
01.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas	
II	- Vencimentos	28.895,00
3.2.3.1.0.0	Inativos	3.705,00
4.1.4.0.0.0	I - Material Permanente	5.200,00

ARTIGO 3º) - Em consequência do disposto nesta lei, fica concedido abono natalino aos funcionários do Legislativo para pagamento nas mesmas condições estabelecidas na Lei nº 1 608 de 21 de dezembro de 1 973.

PARÁGRAFO ÚNICO - O benefício deste artigo é extensivo aos inativos do Legislativo.

ARTIGO 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 19 de dezembro de 1 975